

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE UM/A DOUTORADO DE NÍVEL INICIAL PARA A UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CARDIOVASCULAR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DO PORTO (Pr. 210)

Por despacho da Professora Doutora Guilhermina Maria da Silva Rego, Vogal do Conselho Executivo, no âmbito de competências delegadas pelo Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP), 29 de maio de 2024, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio em *Diário da República*, o presente procedimento concursal de seleção internacional, com vista à contratação de um/a Doutorad(a) de Nível Inicial, para o exercício de atividades de investigação, na área científica de Ciências da Saúde, no âmbito da Unidade de Investigação e Desenvolvimento Cardiovascular - UnIC (UIDB/00051/2020), financiado pela Fundação da Ciência e Tecnologia (FCT), em curso na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto ao abrigo do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, do Código do Trabalho e outras normas regulamentares aplicáveis, nas seguintes condições:

1. Área científica:

A área científica é Ciências da Saúde.

2. Legislação aplicável:

2.1. O concurso e respetiva contratação regem-se pelas disposições constantes do Regulamento n.º 487/2020 - Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 22 de maio, e pelas demais legislações aplicáveis, designadamente o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC); Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015; Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro; e normas regulamentares aplicáveis.

2.2. O presente concurso é aberto ao abrigo do projeto identificado em epígrafe, para apoio ao desenvolvimento de atividade científica e tecnológica; e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do Regulamento do Emprego Científico, aprovado pelo Regulamento n.º 607-A/2017 publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 22 de novembro de 2017, alterado pelo Regulamento n.º 806-A/2019

publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 14 de outubro de 2019 e Regulamento n.º 985-B/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 31 de dezembro de 2019.

3. Requisitos de admissão:

3.1. Requisitos gerais de admissão:

Ao concurso podem ser opositoras pessoas candidatas nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor¹ em Ciências Cardiovasculares e detentores de um currículo científico e profissional na área científica do presente concurso e que revele um perfil adequado às atividades a desenvolver.

3.2. Requisitos especiais de admissão:

Para efeitos de determinação do perfil adequado à atividade a desenvolver são requisitos especiais os seguintes:

- a) Grau de Doutor concluído há menos de 5 anos²;
- b) Experiência em investigação clínica na área cardiovascular;
- c) Experiência em gestão de bases de dados e análise estatística na área cardiovascular;
- d) Conhecimentos e competências técnicas na execução de meios complementares de diagnóstico na área cardiovascular, incluindo experiência em ecocardiografia transtorácica.

3.3. A ausência de comprovação dos requisitos mencionados nos pontos 3.1. e 3.2. resultará na exclusão da candidatura.

4. Requisitos preferenciais de seleção:

- a) Demonstrar facilidade na comunicação de resultados avaliada pela participação em congressos científicos nacionais e internacionais na área cardiovascular;
- b) Publicações científicas em revistas indexadas na área cardiovascular;
- c) Obtenção de prémios na área das ciências cardiovasculares;
- d) Formação comprovada em ecocardiografia transtorácica.

5. Remuneração:

5.1. A remuneração base mensal é de 2.294,95 €, correspondente à 1.ª posição, nível 5, em regime de exclusividade, da tabela anexa ao Regulamento n.º 487/2020 e ao nível 33 da Tabela de Remunerações Única,

¹ Caso o grau académico tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

² Contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 07 de dezembro, acrescido do valor do subsídio refeição.

5.2. Em conformidade com o n.º 8 do artigo 50.º do Regulamento n.º 487/2020, os montantes pecuniários correspondentes a cada um dos níveis remuneratórios constantes do anexo II do referido Regulamento, bem como o valor do subsídio de refeição, são atualizados, nos termos legais em vigor, na mesma percentagem que as remunerações dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, sem necessidade de quaisquer formalidades.

6. Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se nas instalações da Unidade de Investigação e Desenvolvimento Cardiovascular no Departamento de Cirurgia e Fisiologia da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto ou instituições com as quais a Unidade desenvolva projetos colaborativos, sob a orientação científica do Professor Doutor Adelino Leite-Moreira.

7. Regime de contratação:

O/A Doutorado/a de Nível Inicial será contratado/a em regime de contrato de trabalho individual a termo incerto, em regime de exclusividade, ao abrigo do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, do Código do Trabalho e outras normas regulamentares aplicáveis, mantendo-se em vigor apenas pelo período necessário à execução das tarefas definidas no projeto identificado em epígrafe e nunca ultrapassando a data de término do projeto e/ou o limite máximo de 6 (seis) anos.

8. Atividades a desenvolver:

8.1. As funções do pessoal de investigação integram as seguintes vertentes:

- a) Investigação clínica e de translação;
- b) Transferência e valorização do conhecimento;
- c) Gestão e comunicação de ciência e tecnologia e outras tarefas;
- d) Atividades de docência e formação.

8.2. O/A Doutorado/a de Nível Inicial, cabe executar, com carácter de regularidade, atividades de investigação e desenvolvimento bem como as demais atividades científicas e técnicas enquadradas nas missões das respetivas instituições e ainda:

- a) Participar no desenvolvimento e execução de projetos de investigação e desenvolvimento e em atividades científicas e técnicas conexas;
- b) Acompanhar os trabalhos desenvolvidos no âmbito dos projetos a seu cargo;

- c) Colaborar no desenvolvimento de ações de formação no âmbito da metodologia da investigação e desenvolvimento;
- d) Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolsеiros, pelos estagiários de investigação e assistentes de investigação e participar na sua formação;
- e) Colaborar na docência e participar em programas de formação da instituição.

9. Composição do Júri:

Em conformidade com a alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º, dos números 1 e 2 do artigo 22.º do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, o Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Joaquim Adelino Correia Ferreira Leite Moreira, Professor Catedrático da FMUP;

1.º vogal efetivo: Professora Doutora Inês Maria Falcão Sousa Pires Marques, Professora Catedrática da FMUP;

2.º vogal efetivo: Doutora Francisca Almeida Saraiva Proença Garcia, Doutorada Equiparada a Investigadora Auxiliar da FMUP;

Vogal suplente: Doutora Isabel Alexandra Marcos Miranda, Doutorada Equiparada a Investigadora Auxiliar da FMUP;

Vogal suplente: Doutor António Sousa Barros, Doutorado Equiparado a Investigador Auxiliar da FMUP.

10. Métodos de seleção:

Nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, é/são os métodos de seleção o/s seguinte/s:

- a) Avaliação do percurso científico (APCC) - 90%;
- b) Entrevista (ENT) - 10% - caso o Júri considere necessária à sua realização.

11. Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC):

11.1. A avaliação do percurso científico e curricular tem em consideração o perfil adequado à atividade a desenvolver, incide sobre a relevância, qualidade e atualidade dos seguintes critérios:

- a) Produção científica e tecnológica considerada mais relevante pela pessoa candidata para a área de recrutamento e das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto na área de recrutamento.
- b) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção das práticas científicas, consideradas de maior relevância pela pessoa candidata e das

atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico.

11.2. Na avaliação dos critérios referidos nas alíneas a) e b) do ponto antecedente deve ter-se em consideração a atividade desenvolvida nos últimos 5 (cinco)³ anos.

11.3. O período de 5 (cinco) anos referido na alínea anterior pode ser aumentado pelo Júri, a pedido da pessoa candidata, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11.4. As vertentes, parâmetros e ponderações da APCC estão as detalhadas abaixo:

A) Experiência em investigação clínica na área cardiovascular – 45%:

A1. Experiência no desenho de protocolos de investigação clínica, incluindo tipo de estudo, critérios de seleção de participantes e seleção da abordagem estatística mais adequada à questão de investigação formulada (de 0 a 50 pontos);

A2. Experiência na submissão de projetos de investigação clínica às comissões de ética locais (de 0 a 20 pontos);

A3. Recrutamento de participantes para projetos de investigação clínica na área cardiovascular (de 0 a 20 pontos);

A4. Seguimento de participantes incluídos nos projetos de investigação clínica na área cardiovascular, incluindo planeamento e gestão das visitas presenciais (de 0 a 10 pontos).

B) Conhecimentos e competências técnicas na execução e interpretação de meios complementares de diagnóstico na área cardiovascular, incluindo: – 45%:

B1. Exames complementares de diagnóstico na área da cardiologia, nomeadamente eletrocardiograma 12 derivações, HOLTER 24/48 horas e ecocardiograma transtorácico (de 0 a 60 pontos);

B2. Exames complementares de diagnóstico na área vascular, nomeadamente avaliação da função endotelial e rigidez vascular (de 0 a 30 pontos);

B3. Aplicação e análise de questionários de saúde, nomeadamente questionários de qualidade de vida, de frequência alimentar e atividade física (de 0 a 10 pontos).

C) Produção científica na área das ciências cardiovasculares (publicações, comunicações e prémios) – 10%:

C1. Publicações em texto integral como primeira autora ou co-autora (de 0 a 40 pontos);

C2. Comunicações em congressos nacionais e internacionais (de 0 a 30 pontos);

C3. Participação em prémios como autora ou co-autora (de 0 a 30 pontos).

11.5. A classificação da APCC é obtida pela seguinte fórmula: $APCC = (0,45 \times A) + (0,45 \times B) + (0,1 \times C)$.

³ Contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

12. Avaliação da Entrevista (ENT):

12.1. Caso o Júri considere necessário à realização da ENT, serão admitidos/as, até um máximo de 3 (três), as pessoas candidatas com melhor classificação na APCC.

12.2. As vertentes, parâmetros e ponderações para avaliação da ENT estão detalhadas abaixo:

- A) Adequação das suas competências aos trabalhos a desenvolver – 50%;
- B) Motivação e disponibilidade para o exercício das atividades previstas – 30%;
- C) Capacidade de expressão e atitude – 20%.

12.3. As pessoas candidatas podem solicitar ao presidente do Júri autorização para que a sua entrevista seja feita por videoconferência, fundamentando as razões para o efeito.

12.4. A ausência da pessoa candidata selecionada à fase de entrevista do processo de seleção, equivale à desistência do concurso, sendo a pessoa candidata excluída do concurso.

12.5. A classificação da ENT é obtida pela seguinte fórmula: $ENT = (0,5 \times A) + (0,3 \times B) + (0,2 \times C)$.

13. Classificação Final (CF):

A Classificação Final (CF) da Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) e Entrevista (ENT) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: $CF = (0,9 \times APCC) + (0,1 \times ENT)$. Caso o júri considere desnecessária a entrevista, a CF será igual à APCC.

14. Valoração dos métodos de seleção:

14.1. Cada membro do Júri avalia o percurso científico e curricular da pessoa candidata numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da ponderação definida nos critérios a avaliar.

14.2. A avaliação da entrevista é expressa numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas.

15. Metodologia da avaliação:

15.1. Após a admissão das candidaturas, e antes de iniciarem as votações para a sua ordenação final na avaliação do percurso científico e profissional, cada membro do Júri apresenta um documento escrito, a anexar à ata, com a lista ordenada das candidaturas por ordem decrescente do mérito, devidamente fundamentada, considerando os critérios e parâmetros do Aviso do concurso.

15.2. O Júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, tomadas por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

15.3. A metodologia de seriação é a que consta das alíneas seguintes:

- a) Fica posicionado no lugar a ordenar a pessoa candidata que em cada votação obtiver maioria absoluta;

- b) A votação é feita de acordo com o método de votação sucessiva;
- c) De acordo com o disposto no número anterior, o Júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todas as pessoas candidatas admitidas a concurso;
- d) Se a pessoa candidata obtiver a maioria absoluta dos votos é ordenado no lugar para que se está a votar e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher a pessoa candidata que ocupará o lugar seguinte, e assim sucessivamente;
- e) Se não for alcançada a maioria absoluta dos votos na votação para qualquer um dos lugares, o Júri procede à repetição da votação para o lugar em causa, mas excluindo em cada uma das votações realizadas, até a um limite de três, a pessoa candidata menos votada, a fim de se encontrar uma pessoa candidata que atinja a maioria absoluta dos votos;
- f) Caso se verifique um empate para a determinação da pessoa candidata menos votada, nos termos da alínea anterior, o Júri repete a votação até ao limite de três, apenas entre as pessoas candidatas em situação de empate sendo excluído em cada uma das votações a pessoa candidata menos votada.

15.4. Se não for alcançada a maioria absoluta dos votos após a realização das votações previstas no número anterior, ou caso o empate subsista, deverá recorrer-se, para efeitos de ordenação final, ao voto de qualidade do Presidente.

15.5. Cada membro do Júri deve respeitar, nas várias votações, a ordenação que apresentou no documento referido no n.º 15.1.

15.6. Das reuniões do Júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.

15.7. A entrevista ou sessão de apresentação, ou demonstração pública, consoante o caso, pode ainda visar outros aspetos relevantes para o desenvolvimento da atividade das pessoas candidatas.

15.8. A entrevista ou sessão de apresentação, ou demonstração pública, consoante o caso, pode ainda incidir sobre outros aspetos relevantes para o desenvolvimento da atividade da pessoa candidata.

15.9. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o Júri procede à elaboração da lista ordenada das candidaturas com a respetiva classificação.

15.10. A deliberação final do Júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição responsável pela abertura do procedimento concursal, sendo que a decisão final sobre a contratação é da competência do dirigente máximo da entidade contratante.

16. Formalização das candidaturas:

16.1. As candidaturas deverão ser apresentadas até ao dia **9 de agosto de 2024**.

16.2. As candidaturas deverão ser formalizadas no sistema de submissão de candidaturas *online*, disponível na página web da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto: https://sigarra.up.pt/fmup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list. (REF. 2024/44, N.º 210)

16.3. As candidaturas são formalizadas, mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Júri, nos termos definidos no modelo em anexo.

16.4. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições no presente Aviso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma do grau de doutor e reconhecimento de grau (quando aplicável);
- b) *Curriculum Vitae*, considerando as atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas;
- c) Comprovativos das condições constantes do(s) pontos 3 e 4;
- d) Breve descrição das atividades científicas mais relevantes dos últimos 5 anos, de acordo com o ponto 11 deste aviso;
- e) Carta de recomendação.

16.5. As pessoas candidatas podem também juntar quaisquer outros documentos que entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

16.6. Os documentos devem ser anexados diretamente à mensagem de candidatura, sem ligações a plataformas/discos externos. A fim de garantir a leitura de todos os documentos, o formato de gravação preferido é o “Portable Document Format” (.pdf). Os ficheiros devem ser designados com o nome e o apelido da pessoa candidata e não devem exceder, no seu conjunto, 5 MB. Estes ficheiros podem ser comprimidos em formato .zip.

16.7. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou apresentação fora do prazo do requerimento referido no ponto 16.3. e dos documentos referidos nas alíneas a) a e) do ponto 16.4. determinam a exclusão da candidatura.

16.8. O Júri pode, sempre que considere necessário, solicitar às pessoas candidatas a entrega de documentos complementares dos factos referidos no currículo apresentado, determinando um prazo para o efeito, nos seguintes termos:

- a) a documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no presente Aviso;
- b) é dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

17. Falsas declarações:

As falsas declarações prestadas pelas pessoas candidatas serão punidas nos termos da lei.

18. Notificações e audiência dos interessados:

18.1. As pessoas candidatas serão notificadas da/s ata/s respeitante/s à/s fase/s de avaliação das candidaturas que lhe seja/m remetida/s por mensagem de correio eletrónico, para o endereço que disponibilizem para esse efeito, com recibo de notificação de entrega.

18.2. As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5, do CPA.

18.3. Nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do CPA, após notificadas, as pessoas candidatas têm 10 dias úteis para se pronunciarem por escrito.

19. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final das pessoas candidatas e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta. Na eventualidade de nenhuma das pessoas candidatas demonstrarem possuir o perfil indicado para o desempenho das funções acima descritas no âmbito deste projeto o Júri reserva-se o direito de não atribuir o lugar a concurso.

20. Lista de reserva:

Com base na lista de ordenação final, será constituída uma lista de reserva que poderá ser utilizada em caso de desistência da pessoa candidata classificada em primeiro lugar. O órgão máximo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto reserva-se no direito de convocar a pessoa candidata seguinte e assim sucessivamente até que a vaga seja preenchida. O uso desta lista de reserva poderá ocorrer até 18 (dezoito) meses a partir da data de publicação do presente Aviso.

21. Outras disposições:

A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhuma pessoa que se candidate pode ser privilegiada, beneficiada, prejudicada ou privada de qualquer direito ou isenta de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

22. Aprovação do Aviso de abertura:

O Conselho Científico da FMUP aprovou este Aviso em 20 de março de 2024.



Porto, 25 de maio de 2024.

A Vogal do Conselho Executivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto,
Professora Doutora Guilhermina Maria da Silva Rego

Requerimento

(para efeitos do cumprimento do ponto 16.3 do presente aviso de abertura)

Exmo/a. Senhor/a Presidente do Júri,

Eu, (Nome), nascido/a em (data de nascimento), de nacionalidade (), titular do cartão de cidadão/identificação civil/passaporte/autorização de residência (*eliminar o que não interessa*) n.º (), com o n.º de identificação fiscal (NIF), residente na/em (morada), com o telemóvel n.º (número) e endereço de correio eletrónico (e-mail), venho por este meio requerer a V. Ex.ª que se digne a aceitar a minha candidatura ao procedimento concursal de seleção internacional, para categoria de (categoria), para o exercício de atividades de investigação na área científica de (), no âmbito do projeto “()” (Ref.), financiado por/pela (), em curso na (Faculdade/Instituto), em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto ao abrigo do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, do Código do Trabalho e outras normas regulamentares aplicáveis.

Mais declaro, que concordo em receber por correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do presente procedimento concursal.

Juntamente com o presente Requerimento, envio os seguintes documentos, para apreciação do Júri:

()

(Local e data)

(Assinatura)